



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Monsenhor Hipólito - Bairro Canto da Várzea - CEP: 64.600-000
E-mail: educacao_picos@hotmail.com Tel: (89) 3422-5516



EDITAL Nº 002/2021 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a Efetivação do processo de Matrículas referente ao ano letivo de 2022 nas Escolas da rede Municipal de Picos, torna Público, aos interessados, que ocorrerá a renovação e realização de matrículas novas nas seguintes modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos finais) e Educação de Jovens e Adultos. O ano letivo iniciar-se-á dia 15 de janeiro de 2022. Conforme Calendário para o ano letivo de 2022 estabelecido pela SEME e presente no Anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas nos períodos de 10 a 25 de janeiro de 2022, no horário de 8:00h às 10:00h, e das 14:00h às 16:00h na sede das escolas municipais da Zona Urbana e Rural de Picos-PI.

1.2. Faixa etária:

Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula.

1.3 Da Oferta

1.3.1 Educação Infantil - Na Educação Infantil, matricular-se-á crianças de 02 a 03 anos (Creche) e 04 e 05 anos (Pré-escola). Ressalta-se que o maternal de 02 anos será ofertado apenas nas seguintes escolas:

- Creche Dorotea Cristo de Oliveira (Boa Vista);
- Creche Vó Silvina (Centro);
- Escola Tia Lurdes (Belo Norte);
- Creche Zeca Curica (Morada do Sol);
- Escola Dorinha Xavier (Morada Nova);
- Escola José Antônio da Rocha (DNER);
- Escola Tia Gerusa (Pedrinhas);
- Escola Maria Gil (PQ Exposição);
- Escola Jose Alves de Oliveira (Lagoa Cumprida);
- Escola José Hermenegildo (Morrinhos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Monsenhor Hipólito - Bairro Canto da Várzea – CEP: 64.600-000
E-mail: educação_picos@hotmail.com Tel: (89) 3422-5516



1.3.2 EJA – Educação de Jovens e adultos - A oferta para I, II Segmentos da modalidade EJA será ofertado, de acordo à correspondência das etapas, apenas nas seguintes escolas:

- Escola Municipal Dorinha Xavier (Morada Nova);
- Escola Municipal N. Sr.ª Aparecida (Morro AABB)
- Escola Municipal Francisco Barbosa de Moura (Boa Sorte)
- Escola Municipal Francisco Jeremias de Barros (Samambaia)
- Escola Municipal Francisca Gomes de Lima (Estrivaria)
- Escola Municipal Borges de Sousa (Umari)
- Escola Municipal Manoel da Cruz Lima Sobrinho (Tabatinga)

1.3.3 ECIM – Escola Cívico-Militar - A Rede Municipal de Educação disponibilizará matrículas para o método de ensino Cívico-Militar (diferentemente do modelo Militar). Em face ao padrão comum, o corpo docente se responsabiliza pela área pedagógica, os militares ficam responsáveis pelas áreas administrativa, patrimonial e disciplinar.

Ofertar-se-á, exclusivamente na Centro Educacional Maria Gil de Medeiros, localizada no Parque de Exposição, com atendimento aos alunos vinculados ao ciclo que se refere Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e contará com a coparticipação dos Militares e Monitores Cívicos para atuarem junto à gestão e na monitoria, que compreende as atividades externas à sala de aula, de forma preventiva em situações, que possam influenciar negativamente no aprendizado e na convivência social do cidadão em desenvolvimento, Além de colaborar nas ações previstas em regimento específico, a fim de possibilitar um ambiente adequado e facilitador à aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores patrióticos e virtudes de vida em sociedade.

Parágrafo único: Os alunos já vinculados à referida escola terão prioridade na manutenção do vínculo.

1.3.4 – Educação Especial - A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica.

1.4 O ingresso no Ensino Fundamental dar-se-á aos 06 anos de idade no 1º ano.

1.5 Os alunos acima de 15 anos, serão matriculados na Educação de Jovens e Adultos-(EJA) - Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/1996.

Parágrafo único: Os alunos com idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno em decorrência da falta de vagas no diurno e com autorização dos pais ou responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Monsenhor Hipólito - Bairro Canto da Várzea - CEP: 64.600-000
E-mail: educaçao_picos@hotmail.com Tel: (89) 3422-5516



1.6 Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os seguintes documentos conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão de Vacinação, Cópia do Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4, Número do NIS do aluno; Cópia Cartão do SUS.
Ensino Fundamental	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4, Número do NIS do aluno; Cópia Cartão do SUS; Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória).
Ensino Fundamental (Cívico-Militar)	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4, Número do NIS do aluno; Cópia Cartão do SUS; Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória).
Educação de Jovens e Adultos-EJA.	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Cópia Cartão do SUS; Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Declaração Provisória).

- 1.6.1 A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, com validade de apenas 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, sob pena de a matrícula se tornar inválida.

Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do GESTOR escolar o registro das informações, o cuidado e a conservação dos documentos referentes à vida escolar do aluno, cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida Declaração.

- 1.6.2 A falta de Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à efetivação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Monsenhor Hipólito - Bairro Canto da Várzea - CEP: 64.600-000
E-mail: educacao_picos@hotmail.com Tel: (89) 3422-5516



- 1.6.3 Não é permitida a matrícula efetiva dos alunos sem comprovação da escolaridade anterior, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.
- 1.6.4 A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.
- 1.6.5 No ato da matrícula, deverá ser apresentado laudo médico que comprove a deficiência, caso a família já esteja de posse do exame, não constituindo-se impedimento à efetivação da matrícula. Ficando a família responsável por providenciar o documento no ano corrente.
- 1.6.6 Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.7 Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, determinando o número de alunos por turma (mínimo 12 – Exceção 02 anos) em cada nível e modalidade de ensino.

1.7.1 Educação Infantil

MATERNAL (02 anos)	Máximo 10 Alunos
CRECHE (03 anos)	Máximo 15 Alunos
PRÉ I (04 anos)	Máximo 22 Alunos
PRÉ II (05 anos)	Máximo 22 Alunos

1.7.2 Ensino Fundamental

1º ao 3º ano	Máximo 25 Alunos
4º e 5º ano	Máximo 30 Alunos
6º ao 9º ano	Máximo 35 Alunos

1.7.3 Educação de Jovens e Adultos

1ª e 2ª etapa	Máximo 30 Alunos – Mínimo 15 Alunos
3ª a 5ª etapa	Máximo 30 Alunos - Mínimo 15 Alunos

- 1.7.4 Fica estabelecido nas classes regulares a cada 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma, esta, não deverá ultrapassar 20 (vinte) alunos, para 1 único professor.

Parágrafo Único: Na definição do número de alunos por turmas, resguardam-se as condições físicas, materiais e de recursos humanos do estabelecimento de ensino, bem como critérios inerentes ao zelo pelo rendimento do trabalho educativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Monsenhor Hipólito - Bairro Canto da Várzea – CEP: 64.600-000
E-mail: educaçao_picos@hotmail.com Tel: (89) 3422-5516



2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 É expressamente proibida a cobrança de todas e quaisquer taxas, no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo;
- 2.2 Compete ao GESTOR e aos servidores no processo de transferência e matrícula, primarem pelo cumprimento das normas previstas neste edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidades administrativas;
- 2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 2.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 22 de dezembro de 2021.


Noêmia Moreira Feitosa Marques.
Secretária Municipal de Educação.

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2021